



Estado de Santa Catarina

Nº 621

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL**

1.º 185/94.  
LEI N.º

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREAS DE TERRAS, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes desse Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a adquirir por compra de NESTOR EMANUEL GRIMM e esposa, uma Área de Terras constantes das Chácaras nºs. 2 e 3 com 38.400m<sup>2</sup> (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Metros Quadrados), e adquirir de LÉO CARLOS GRIMM e ESPOSA, uma Área de Terras, parte ideal da Chácara nº 3, com 9.682m<sup>2</sup> (Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Metros Quadrados), perfazendo um total de Área adquirida de 48.082m<sup>2</sup> (Quarenta e Oito Mil e Oitenta e Dois Metros Quadrados), situadas às Margens da BR-163, próximas ao Trevo de acesso à Guarujá do Sul.

§ 1º - As Áreas de Terras de que se refere o presente Artigo, destinam-se a ampliação do BAIRRO INDUSTRIAL, do Nossa Município.

§ 2º - O Preço ajustado, conforme Ata da Comissão em anexo, para as Áreas de Terras constantes deste Artigo, num total de 48.082m<sup>2</sup> (quarenta e Oito Mil e Oitenta e Dois Metros Quadrados), importam num total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), em duas Parcelas, sendo a 1ª no Ato da Escrituração no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) e os restantes: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), em 30 (trinta) dias, ou seja, em 10/09/94.

Art. 2º - Nos Atos de Transmissão e Escrituração, o Poder Executivo Municipal será representado pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º - Para as despesas decorrentes desta Lei, fica também o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a abrir um Crédito Suplementar no Valor de R\$ 24.545,45 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos), cujas despesas serão oneradas à Conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10-SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO:

- 02-Dept. de Industria e Comércio:

PROJETO: 1002.11623461.052

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis ..... R\$ 24.545,45  
Soma ..... R\$ 24.545,45

(cont.)



Estado de Santa Catarina

Nº 622

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL**

LEI N.º 1.185/94 (cont.)

Art. 4º - Para atender a distribuição dos Recursos mencionados no Artigo anterior fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir do Orçamento vigente as seguintes dotações Orçamentárias.:

07-SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL:

02-Depto. de Saúde e Promoção Social:

PROJETO: 0702.13754281.034

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 1.636,36

09-SECRETARIA DOS TRANSP. OBRAS E URBANISMO:

02-Depto. de Transportes e Obras:

PROJETO: 0902.16885341.044

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 18.181,82

PROJETO: 0902.16885341.046

4.1.1.0 - OBRAS e Instalações ..... R\$ 4.727,27

Soma ..... R\$ 24.545,45

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 10 de Agosto de 1.994.

42º ano da Fundação e 33º ano da Instalação.

NÔRMELIO ARI MENEGAZZO  
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nessa Secretaria em data supra.

AMAURY JOSÉ RODRIGUES  
Secretário da Administração